

## 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX

**Estudo Técnico Preliminar 25/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64101.004771/2026-68

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A presente Aquisição tem por objetivo sanar a deficiência na infraestrutura física da Formação Sanitária do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, causada pela deterioração, obsolescência e insuficiência do mobiliário atualmente em uso. Essa condição tem impactado negativamente a organização do espaço físico, o fluxo de trabalho, a ergonomia dos profissionais e, por consequência, a qualidade do atendimento prestado aos usuários do sistema de saúde militar da guarnição.

2.2. O problema identificado decorre da incompatibilidade do mobiliário existente com as exigências técnicas, normativas e operacionais próprias da atividade odontológica. Tal inadequação compromete não apenas a eficiência das atividades clínicas, mas também configura descumprimento das diretrizes de biossegurança e de infraestrutura previstas na Resolução RDC Nr 50/2002 da ANVISA, além de outras normativas vigentes na área da saúde.

2.3. Dessa forma, a real necessidade consiste em garantir um ambiente de trabalho funcional, ergonômico, seguro e humanizado, tanto para os profissionais de saúde quanto para aos usuários dos serviços. A aquisição de mobiliário sob medida, com características específicas e compatíveis com a atividade-fim, permitirá a conformidade legal, a otimização dos espaços físicos disponíveis e a melhoria das condições de atendimento.

2.4. Consequentemente, a contratação ora proposta visa assegurar a continuidade dos serviços em saúde com qualidade, segurança e eficiência, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficácia, sustentabilidade e eficiência.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
FORMAÇÃO SANITÁRIA DO BATALHÃO	MONISE DE PAULA RODRIGUES NAVES

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Sustentabilidade e Regularidade Ambiental Com fundamento no artigo 11 da Lei Nr 14.133/2021 e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, esta contratação adota critérios de sustentabilidade ambiental, observando o equilíbrio entre eficiência, economicidade e ampla competitividade, conforme §1º do mesmo artigo.

4.3. Critérios de sustentabilidade Com o objetivo de reduzir impactos ambientais e promover o desenvolvimento nacional sustentável, a empresa contratada deverá observar as seguintes diretrizes, sem impor exigências excessivas ou desproporcionais ao objeto, garantindo isonomia e igualdade de condições entre os licitantes:

a) Matéria-prima e insumos Preferencialmente, os móveis deverão ser produzidos com madeira proveniente de reflorestamento ou de origem certificada (ex: FSC, Cerflor ou equivalente). Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais com baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), respeitando os limites definidos por

normas técnicas ambientais aplicáveis. Os acabamentos deverão priorizar produtos duráveis e de fácil manutenção, contribuindo para a longevidade do material.

b) Processo produtivo e embalagem O fornecedor deverá adotar, quando aplicável, boas práticas ambientais na produção, tais como economia de energia, redução de resíduos e uso racional da água. As embalagens utilizadas no transporte deverão ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, sempre que disponíveis e tecnicamente viáveis.

c) Uso e destinação final Os móveis fornecidos deverão ser novos, com vida útil compatível com o uso institucional e passíveis de manutenção. Caso ocorra substituição de mobiliário anterior, recomenda-se que a contratada indique a destinação adequada dos resíduos ou itens recolhidos, sem que isso configure obrigação de logística reversa, exceto se legalmente exigível. Observação: Nenhuma exigência ambiental poderá configurar barreira à competitividade entre os licitantes, devendo ser considerada atendida por soluções técnica e legalmente equivalentes, que alcancem os objetivos de sustentabilidade.

4.4. Regularidade ambiental – Cadastro Técnico Federal A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita, caso exerça atividade enquadrada, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pela Lei nº 6.938 /1981 e regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013. A atividade de fabricação de móveis pode ser classificada no código 21.02 do Anexo VIII da IN IBAMA nº 06/2013. Para fins de comprovação da regularidade ambiental, poderá ser exigida, apenas da empresa vencedora, quando aplicável: Inscrição ativa no CTF/APP, se a atividade fim estiver enquadrada como obrigatória; Licença ambiental válida emitida pelo órgão competente, quando legalmente exigida, observadas as regras de competência e porte da empresa; Declaração de conformidade com a legislação ambiental vigente, quando for o caso. A ausência dessas condições não impedirá a participação na licitação, mas poderá constituir motivo para desclassificação ou inabilitação da proposta, caso constatado o descumprimento legal obrigatório para a execução do objeto contratual.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Lei Nr 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

5.2. Para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Aquisição de Armários Planejados e Instalação e outros materiais permanentes para a Formação Sanitária do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado (36º BI Mec). Considerando as necessidades específicas e a regulamentação aplicada por meio da Lei Nr 14.133, diversas soluções de Contratação podem ser exploradas entre fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções no mercado são: processo no qual o órgão público contrata diretamente uma empresa especializada, sem a necessidade de licitação, em situações previstas na legislação, para executar os serviços de móveis planejados. Essa modalidade possibilita uma relação mais direta e controle sobre a qualidade e a execução dos serviços. Contratação através de terceirização: modalidade em que o órgão público contrata uma empresa responsável pela gestão e execução dos serviços, podendo essa empresa subcontratar outras especializadas para a confecção e instalação dos móveis planejados. Essa forma facilita a coordenação de múltiplas habilidades e recursos necessários ao projeto. Formas alternativas de Contratação: englobam modelos como as Parcerias Público-Privadas (PPPs) e outras modalidades contratuais nas quais o fornecedor assume responsabilidades ampliadas, como a manutenção dos móveis planejados durante o prazo contratual e a prestação de serviços agregados, promovendo maior integração e eficiência na execução.

5.3. Após a análise das soluções disponíveis, a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Contratação pela Formação Sanitária do 36º BI Mec é a modalidade de contratação direta com fornecedor. Essa solução permite maior especialização e personalização no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade, abrangendo aspectos como design ergonômico, funcionalidade e adequação ao ambiente institucional.

5.4. Considerando o objeto da contratação e a natureza dos itens — móveis planejados — observa-se uma clara exigência de personalização e adaptação aos espaços específicos da Formação Sanitária do Batalhão. Essa característica dificulta a aplicação de modelos padronizados, como as Parcerias Público-Privadas (PPPs) ou contratos baseados em manutenção prolongada e prestação de serviços agregados.

5.5. Além disso, a opção pela contratação direta facilita a aplicação de critérios relacionados ao desenvolvimento sustentável, uma vez que o Setor de Saúde prioriza materiais que atendam a padrões sustentáveis. Esse aspecto pode ser mais efetivamente monitorado e exigido em um contrato firmado diretamente com a empresa fornecedora dos móveis planejado

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução proposta para atender a demanda da Formação Sanitária do 36º BI Mec, pela confecção de móveis odontológico e aquisição de materiais permanente, surge como medida mais adequada e alinhada ao mercado, observando-se a legislação vigente especificamente a Lei 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se nos princípios licitatórios e na busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, conforme descrito na lei.

6.2. A confecção de móveis odontológico sob medida para as dependências do órgão público permitirá o uso eficiente do espaço físico, oferecendo condições ergonômicas e operacionais superiores para os usuários. O memorial descritivo e desenho técnico que acompanham este ETP detalham as especificações de cada item, garantindo assim que a solução atenda exatamente às necessidades funcionais e estéticas da Formação Sanitária do Batalhão.

6.3. A escolha pela Aquisição em armários planejado com montagem e instalação para o Setor de odontológica está baseada na análise mercadológica e técnica, que comprovou ser essa a solução que apresenta o melhor custo-benefício e vantagem competitiva para a Administração Pública. A análise considerou diversos aspectos, tais como durabilidade dos materiais, flexibilidade para futuras reconfigurações dos ambientes e facilidade de manutenção.

6.4. As propriedades dos materiais que serão utilizados, como madeira de reflorestamento ou certificada e outros recursos sustentáveis, são definidas não apenas por sua adequação ao propósito e ao ambiente institucional, mas também por estarem alinhadas com as práticas de desenvolvimento sustentável, critério incentivado pela Lei em seu artigo 11, buscando garantir o mínimo impacto ambiental e fomentar a sustentabilidade.

6.5. A implementação da solução levará em consideração a minimização de interrupções nas atividades legislativas, com a entrega e montagem dos móveis planejados seguindo um cronograma estratégico e metódico. Esse aspecto está alinhado ao artigo 7º da Lei Nr 14.133, quanto à eficiência na execução das contratações públicas, assim como ao artigo 26, que aborda a viabilidade técnica e administrativa das contratações.

6.6. Conclui-se que a Contratação de empresa especializada para a confecção de móveis odontológico é a solução mais adequada existente no mercado, atendendo aos requisitos de qualidade, funcionalidade, estética e sustentabilidade, fornecendo assim um ambiente de trabalho propício e alinhado aos princípios da eficiência e economicidade, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. O quantitativo e a demanda pretendida foram definidos a partir das necessidades da Formação Sanitária do Batalhão.

7.2. As quantidades totais da Aquisição que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades verificadas, através de um levantamento realizado pelos membros da equipe de planejamento, conforme tabela abaixo.

7.3. A presente aquisição de móveis planejados para o Setor de Odontológica exige características técnicas e especificações muito específicas, incluindo medidas exatas, materiais (MDF ULTRA), funcionalidade adaptada ao ambiente odontológico (bandeja para teclado, nicho para CPU, gaveteiros com rodinhas e freios, gabinete para pia com prateleiras internas, etc.), que restringem significativamente o número de fornecedores qualificados no mercado.

7.4. Além disso, pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais e regionais indica que não existem microempresas, microempreendedores individuais (MEIs) ou empresas enquadradas nos critérios de cota reservada que disponham de capacidade técnica comprovada para fornecer móveis planejados com a qualidade, especificações e quantidade demandadas.

7.5. Ademais, a quantidade total dos conjuntos planejados para os consultórios odontológicos e o alto grau de customização inviabilizam a divisão do objeto em cotas, já que a fragmentação comprometeria a uniformidade e a funcionalidade do ambiente clínico, prejudicando o atendimento e a eficiência dos serviços prestados.

7.6. Por fim, a legislação vigente prevê a necessidade de garantir a eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos, o que neste caso específico justifica a não aplicação da cota reservada, dado o caráter especializado do mobiliário e a necessidade de padronização dos ambientes odontológicos.

7.7. Dessa forma, fica justificada a não adoção da cota reservada para esta contratação.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 51.103,15

8.1. A estimativa do valor da contratação: R\$ 51.103,15 (cinquenta e um, cento e três reais e quinze centavos), conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preço e no Termo de Referência

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. A análise para definir se a Aquisição de confecção de móveis odontológico para o Setor Odontológico não será parcelada considerando diversos fatores conforme estabelecido pela Lei Nr 14.133/21. Viabilidade técnica e econômica, assegurando que a solução atenda às necessidades da entidade e promova um aproveitamento eficiente dos recursos financeiros disponíveis;

Manutenção da qualidade e da funcionalidade dos móveis fornecidos, que não devem ser comprometidas independentemente do parcelamento da solução;

Possibilidade de otimização logística, considerando as questões de entrega e montagem dos móveis, com foco em minimizar transtornos às atividades administrativas;

Economia de escala que poderá ser aproveitada ao contratar a solução como um todo, em vez de fragmentá-la em diversos contratos menores;

Complexidade da gestão contratual, que tende a ser aumentada no contexto de múltiplos contratos em comparação com um contrato centralizado;

Impacto no cronograma de execução, dado que o parcelamento pode implicar em extensões de prazos e possíveis atrasos na entrega final;

Promoção da ampla competição e isonomia entre os licitantes, permitindo que empresas de diferentes portes possam participar da licitação.

9.2. Diante desses aspectos e com base no artigo 23 da Lei Nr 14.133, que orienta sobre a economia e escala e peculiaridades do local de execução do objeto, entendemos que o parcelamento da solução para a prestação de serviços de confecção de móveis não é recomendável nesse caso. A Aquisição de uma solução integral permite maior sinergia e uniformidade no projeto, garantindo que todos os móveis sigam o mesmo padrão de qualidade e design. Além disso, a uniformidade e integração dos móveis são aspectos relevantes para o ambiente institucional, que deve refletir seriedade e coesão visual em suas instalações. Ademais, a centralização do contrato possibilita uma melhor coordenação na execução do serviço, otimização do cronograma de entregas e potenciais economias derivadas de um projeto unificado, que seria mais desafiador ao se trabalhar com múltiplos fornecedores. Desta maneira, a solução não parcelada assegura uma implementação mais eficiente e eficaz, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133 de selecionar a proposta mais vantajosa e garantir a administração efetiva dos recursos públicos.

9.3. A padronização do mobiliário destinado aos ambientes odontológicos das unidades de saúde é uma medida fundamental para assegurar a conformidade com o layout físico e funcional preconizado pelo SISAU (Sistema de Saúde). Tal iniciativa visa alinhar a infraestrutura dos serviços à organização espacial prevista nos projetos padronizados do sistema, garantindo ambientes otimizados, seguros e adequados à prestação de um atendimento de qualidade aos usuários do GSAU-GW.

9.3.1. Além disso, a adoção de mobiliário padronizado contribui diretamente para a eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições em grupo (compra centralizada), com maior poder de negociação, redução de custos unitários e simplificação dos processos licitatórios.

9.3.2. Dessa forma, a aquisição de mobiliário com base na padronização proposta pelo layout do SISAU é uma medida técnica e estratégica, voltada à consolidação de um modelo assistencial alinhado aos princípios da eficiência, segurança, funcionalidade e qualidade no atendimento em saúde.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Informo que este processo não possui histórico de contratações anteriores.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026,

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A Aquisição de empresa especializada para a confecção de móveis odontológicos destinados a Formação Sanitária do Batalhão está plenamente alinhada com o Plano Anual da instituição. Esse alinhamento reforça o compromisso da Administração Pública com o planejamento estratégico estabelecido para o exercício financeiro vigente, garantindo a execução eficiente e responsável das ações previstas.

12.2. O projeto de aquisição de materiais permanentes e móveis odontológicos está devidamente identificado entre as ações estratégicas do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), previamente divulgado e mantido à disposição do público, em conformidade com a Lei Nr 14.133/2021. A inclusão desta contratação no referido plano atesta sua pertinência e necessidade, visando à otimização dos espaços dos consultórios odontológicos e à qualificação do ambiente de atendimento. Tal medida contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários desta guarnição.

12.3. A execução desta contratação, conforme o planejamento anual, assegura uma gestão consciente dos recursos públicos, pautada nos princípios da economicidade, eficiência e eficácia. Além disso, contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável e para o atendimento das necessidades do Grupo de Saúde de Guaratinguetá. A realização do presente processo licitatório, inserido no contexto do plano estratégico, reforça uma abordagem planejada na administração das contratações públicas, possibilitando a racionalização das aquisições e a otimização do uso dos recursos orçamentários disponíveis.

12.4. A adequação às diretrizes do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) evidencia a transparência e a responsabilidade na condução do processo de contratação, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pela entidade para o período em referência. Tal alinhamento demonstra o comprometimento com o planejamento institucional e a observância das disposições legais e administrativas vigentes.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Afim de garantir a eficiência e eficácia do processo de Aquisição de material permanente e armários planejados com montagem e instalação no Setor de odontologia para o 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, as seguintes providências deverão ser adotadas:

13.2. Realização de pesquisa de mercado para assegurar que os valores estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado, seguindo as diretrizes do artigo 23 da Lei Nr 14.133.

13.3. Definição clara e detalhada do objeto da Contratação, com Descrição dos móveis, especificações, funcionalidades e acabamentos desejados.

13.4. Capacitação dos servidores ou empregados que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, focando nas especificações técnicas dos móveis e nas boas práticas de Contratação pública.

13.5. Divulgação, mediante publicação em Diário Oficial e sítio eletrônico oficial da entidade, da licitação a ser realizada, com antecedência adequada para promover a ampla participação de potenciais licitantes.

13.6. Preparação e publicação do edital de licitação, com todas as condições do processo de seleção e Contratação, juntamente com o modelo de proposta, cronograma físico-financeiro e minuta do contrato.

13.7. Estabelecimento das penalidades para eventuais atrasos ou descumprimentos das obrigações contratuais.

13.8. Designação de equipe de apoio para acompanhar o processo de licitação e esclarecer dúvidas dos licitantes durante o certame.

13.9. Realização de sessão pública, por meio de pregão eletrônico, para recebimento e análise das propostas, garantindo tratamento isonômico entre todos os participantes.

13.10. Verificação da documentação de habilitação dos licitantes, conforme os critérios estabelecidos no edital e em conformidade com a Lei 14.133.

13.11. Habilitação da proposta vencedora e adjudicação do objeto à empresa que apresentar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

13.12. Homologação do resultado da licitação pela autoridade competente e celebração do contrato com a empresa especializada selecionada.

13.13. Monitoramento e avaliação contínua do cumprimento do contrato, assegurando que os móveis planejados sejam entregues de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. De acordo com os princípios da Lei Nr 14.133/2021, em seu artigo 11, que vela pelo incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, e também em observância ao dever de promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas, esta seção enfoca na projeção, análise e mitigação de possíveis impactos ambientais que a Aquisição de confecção de móveis planejados possa gerar. É fundamental assegurar que a empresa contratada alinhe suas operações às melhores práticas de sustentabilidade, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e contribuindo para o cumprimento dos compromissos ambientais da Formação Sanitria do Batalhão. Segue o levantamento desses impactos e de suas respectivas medidas mitigadoras: Utilização de madeira de reflorestamento ou certificada: A demanda por recursos naturais, como a madeira, deverá ser suprida por fontes que garantam a reposição e a gestão sustentável dos recursos utilizados. Isso inclui a escolha de madeiras certificadas ou provenientes de reflorestamento, mitigando o impacto da exploração sobre florestas naturais. Utilização de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis: O fomento ao uso de materiais que tenham menor impacto ambiental ao término da vida útil dos produtos, favorecendo a circularidade de recursos e a redução de resíduos enviados para aterros sanitários. Minimização da emissão de compostos orgânicos voláteis: Seleção de produtos e práticas de fabricação que diminuam a liberação de substâncias nocivas ao ambiente, como vernizes e colas menos poluentes. Adoção de revestimentos e acabamentos duráveis e de baixa manutenção: Essa prática está em consonância com o princípio da economicidade e prolonga o ciclo de vida dos móveis, resultando em menos resíduos e menor demanda por matérias-primas ao longo do tempo. Otimização dos processos de fabricação: Implementação de técnicas que busquem a eficiência na utilização de recursos e a minimização da geração de resíduos, alinhando a produção com as diretrizes de sustentabilidade. Redução do consumo de energia e água no processo de fabricação: Incentivando práticas industriais que visem à eficiência energética e à conservação da água, combatendo o desperdício e promovendo uso consciente desses recursos.

14.2. A execução deste levantamento e a inserção de cláusulas contratuais que obriguem o atendimento a essas práticas sustentáveis são ações preventivas que refletem o comprometimento desta Administração com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Após este estudo técnico, esta equipe declara viável a aquisição almejada por meio deste arcabouço legal

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 CLEYTON FERNANDO GARCIA  
Data: 04/05/2026 14:51:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CLEYTON FERNANDO GARCIA**

Equipe de apoio

**MONISE DE PAULA RODRIGUES NAVES**

Membro da comissão de contratação

**SERGIO DE OLIVEIRA TORRES**

Responsável pela contratação direta